

REPRESENTAÇÃO SOCIAL DA RELAÇÃO DROGA-CRIME

Outubro 2003

Seminário de Investigação em Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante

Alexandra Carolina dos Reis Silva Nunes

Licenciatura em Psicologia - Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

alexandrasn@netcabo.pt

Orientador:

Dra. Susana Ramos

Coordenador:

Dr. Paulo Sargento dos Santos

RESUMO

Este estudo pretendeu conhecer a representação social da toxicodependência relacionada com a criminalidade, ou seja, perceber até que ponto a dependência de drogas é associada ao crime na imagem que cada indivíduo constrói sobre estas matérias. Foi avaliada uma amostra de 125 sujeitos, estudantes da Universidade Lusófona, sendo 27 do sexo masculino e 98 do sexo feminino e cujas idades correspondem a uma média de 26,08 anos (D.P. = 6,146). A medida utilizada foi o *Questionário sobre Toxicodependência e Crime* (QTC), construído para o efeito. Os resultados demonstram, de uma forma geral, que a toxicodependência não se justifica, linearmente, por razões exclusivas quer do meio, quer de características de personalidade. Na generalidade, a representação social tem acompanhado a evolução da Lei, num registo de maior compreensão para o fenómeno enquanto uma doença, à qual são necessários técnicos para a sua recuperação. É, ainda, de salientar, que não são evidenciadas relações consideradas significativas entre os fenómenos droga e crime.

Palavras-chave: toxicodependência, droga, crime, criminalidade, representação social

A existência de uma relação causal entre droga e crime tem sido uma hipótese amplamente considerada, motivando debates no sentido de perceber “quem causa o quê”.

A droga tem sido percebida como um fenómeno que é preciso combater a todo o custo e com qualquer arma, por ser uma fonte de mal-estar social, a par com o crime. Estas são as duas

figuras representantes do perigo para as sociedades que preconizam e promovem o desenvolvimento e o bem estar. Deste modo, e neste contexto, Agra (1995) descreve estas duas figuras como sendo “a doença e a morte no que diz respeito à ordem corporal, a transgressão das normas e a criminalidade no tocante à ordem social” (p. 26). No entanto, conhecer as causas da dependência de drogas, ou que efeitos provocam, é uma questão a ser estudada em termos processuais, num contexto biopsicossociológico de cada indivíduo (Abraão, 1999). A utilização de drogas resulta duma interação entre o consumidor, o ambiente e a própria droga (Macedo, 2000). Quer isto dizer que, e como afirma Olivenstein (1990) a toxicodependência resulta do “encontro de uma personalidade, de um produto e de um momento sociocultural” (p. 14).

A ingestão de drogas não é uma problemática contemporânea. Constatam-se alusões a produtos semelhantes no Antigo Testamento, onde se relata um comportamento de desinibição de Noé, após plantar e beber o fruto de uma vinha. Sabe-se, também, que a morfina foi utilizada com fins medicinais, durante a II Guerra Mundial, numa altura em que ainda eram desconhecidas as propriedades de habituação provocada pela substância, ou seja, a dependência (Poiares, 1998). Foi Freud (1897, citado por Ribeiro, 1995; Poiares, 2002) que, durante a sua busca para explicar o fenómeno do comportamento adictivo, procurou alertar para a dependência induzida por substâncias como a morfina, a cocaína, o álcool, etc.. No nosso país, e na fase dos anos 20 e 30, a droga era exclusiva das classes elitistas, onde a questão financeira não era um empecilho e onde, muitas vezes, o acesso a determinadas substâncias era privilegiado pelas profissões de cada um (médicos, farmacêuticos) (Poiares, 1998).

Só em 1970, é possível constatar-se a criminalização do consumo de drogas, através do Decreto-Lei nº 420/70, de 3 de Setembro, iniciando-se uma fase legislativa denominada paradigma criminal. Até então, vigorava o Decreto nº 12 210, de 24 de Agosto de 1926, cujas medidas assentavam, unicamente, sobre um paradigma fiscal, ou seja, este Decreto considerava, tão somente, o tráfico de drogas (Poiares, 1998).

Conforme afirmado por Agra (1995), a lei define o tipo de comportamento ideal, ou seja, define o que é o comportamento normativo; reafirmando, em seguida, que a repressão que a lei penal tem desenvolvido sobre o consumo de drogas não tem evitado o crescendum desse mesmo consumo.

Sabe-se, no entanto, que o fenómeno adictivo é muito complexo (Ribeiro, 1995) e com importantes causas e consequências a nível médico, psicológico e social. No cerne desta questão, conhece-se envolvido um processo biológico: “os efeitos da exposição prolongada a um agente biológico (a droga) num substrato biológico (o cérebro) ao longo de um período de tempo” (Tavares, Silva-Araújo, Lopes e Gomes-da-Silva, 2002).

As explicações dadas pela Biologia, numa tentativa de entender a dependência de drogas, têm enfatizado os efeitos induzidos pelas substâncias, no sistema nervoso central (SNC). As drogas diz-se produzirem efeitos primários quando se pretende referir os efeitos desejados que

conduzem ao consumo; e efeitos secundários, sendo estes os estados não desejáveis, isto é, as consequências advindas da ingestão de drogas. Desta forma, Morel, Hervé e Fontaine (1998), apresentaram uma destrição das substâncias segundo os seus efeitos primários agrupando-as em sedativas – inibindo a actividade do SNC, estimulantes – activando o SNC; ou perturbadores – quando alteram o curso do pensamento e as capacidades perceptivas. Para exemplificar, integram-se na categoria de depressores do SNC, o álcool; os barbitúricos (primeiros calmantes grandemente utilizados no início do século XX); as benzodiazepinas (utilizados como ansiolíticos em alternativa aos barbitúricos, a partir dos anos 50) e os narcóticos (que podem ser a morfina e heroína, produzindo efeitos, por vezes, anestésicos, diminuindo a angústia e lentificando o pensamento). Na categoria de estimulantes do SNC, existem as xantinas ou estimulantes *minor* (que podem ser cafeína; teobromina (chocolate) e teofilina (substância que integra medicamentos para tratamento de asma)) que podem provocar a dependência mas, somente, quando falamos em ingestão de cafeína numa ordem superior a 600 mg por dia); as anfetaminas (conhecidas pelas capacidades de induzir o prolongamento da vigília, do retardamento do cansaço e grande euforia); a cocaína e a nicotina. Por último, os perturbadores do SNC: *cannabis*, o LSD e os alucinogénios (os chamados “cogumelos mágicos”).

Morel *et al* (1998) referem, ainda, que a característica que existe em comum em quase todas estas substâncias é a capacidade de desenvolver a tolerância e a dependência.

A tolerância caracteriza-se por “uma diminuição dos efeitos euforizantes provocados pela mesma dose” (Morel, *et al*, 1998, p. 136) conduzindo o indivíduo a aumentar progressivamente as doses de ingestão de forma a alcançar o efeito pretendido, aumentando, na mesma medida, os riscos que estão associados à ingestão de elevadas quantidades (Macedo, 2000; Nowlis, 1989). No entanto, o meio também tem influência neste processo de tolerância actuando como um “estímulo condicionante” na medida em que se lhe associam os efeitos sentidos após a toma de uma droga. Na ausência da substância, reflectem-se no indivíduo os processos de compensação negativa. Este vivenciar de sistemas positivos e negativos devidos a um consumo compulsivo de droga, impulsiona o retomar da substância na busca do equilíbrio definindo-se, desta forma, a dependência (Morel *et al*, 1998) como um estado fisiológico que se manifesta alterado pela ingestão de substâncias (Macedo, 2000).

Segundo Way e Way (1985, citado por Agra, 1993) a tolerância e a dependência seriam, mais do que uma consequência da ingestão de opiáceos, “respostas celulares adaptativas” na medida em que, após determinado tempo de consumo, podem observar-se alterações no organismo ao ponto deste “exigir” a ingestão dessa substância (Nowlis, 1989).

As dependências quer física, traduzida em “alterações fisiológicas graves”, quer psíquica, manifestada por sintomas emocionais ligados à dependência física (Macedo, 2000) são partes integrantes do mesmo estado, originando a síndrome da abstinência, também ela dependente de factores tanto físicos, como psíquicos e como ambientais (Morel *et al*, 1998; Macedo, 2000). Há,

inclusive, testemunhos de pessoas, refere Morel *et al* (1998) que dizem conseguir abster-se da ingestão de substâncias durante o período de férias, mas uma vez de regresso ao seu plano de vida habitual, entram numa recaída.

Uma das formas de adaptação aos opiáceos considerada como um dos potenciais determinantes de peso na adicção, é representada pela dependência psicológica, podendo manifestar-se por sintomas emocionais e motivacionais (Macedo, 2000). A abordagem psicanalítica vê estas matérias pelos “olhos” da identidade. Se todos os indivíduos precisam de uma identidade; de a reconhecer para si próprio e de sentir que é reconhecida socialmente, enveredam por determinados caminhos com o objectivo de alcançar essa identidade (Morel *et al*, 1998).

Não existindo uma definição concreta e única do perfil do toxicodependente, existem alguns traços que indiciam favorecer esta opção de vida. Os indícios que envolvem maior risco são a insuficiência narcísica e do imaginário (Dias, 1990, citado por Abraão, 1999), depressividade latente e impulsividade, com baixo controlo das emoções, baixa tolerância à frustração e passagem ao acto fácil (Manita, 1997; Abraão, 1999), imaturidade, ambivalência e labilidade afectiva, agressividade (voltada contra si), dificuldade de integração social e ausência de ligação aos papéis convencionais, relações interpessoais superficiais e conflituosas (Manita, 1997).

Comportamentos anti-sociais, como atitudes hostis e de intolerância face a valores e normas sociais, são referidos por Abraão (1999) como factores constituintes de risco para comportamentos delinquentes futuros, assim como a iniciação à ingestão de álcool e/ou outras substâncias antes dos 15 anos de idade. A a-estruturação familiar, a ausência de afectos, a instabilidade a nível de emprego e de habitação e o mau desempenho escolar são outros dos factores de risco enumerados pela Presidência do Conselho de Ministros (2001).

Agra (1986) reporta-se ao fenómeno droga pela necessidade deste dever ser ouvido, em vez de assimilado, e propõe a teoria do sujeito auto-poiético, sendo o termo “poiésis” uma “escuta criadora”, considerando o indivíduo um ser capaz da auto-organização, de criar-se a si mesmo e de auto-transformar-se na medida em que traça, para si, uma evolução através de confrontos circunstanciais, conduzindo-o a um “novo mundo”, vazio de determinações. Nada está definido e/ou determinado, é a capacidade que o sujeito tem de auto-organizar-se e de evoluir perante as circunstâncias que possibilitam a construção de uma identidade própria. O sujeito, de acordo com esta teoria, é constituído por três sistemas: o da personalidade, o da acção e, o que interliga estes dois, o da significação (Manita *et al*, 1997).

A partir de 1983, o Legislador transparece perceber a importância destes conhecimentos revelada por uma preocupação em adaptá-los à Justiça, procurando alcançar a compreensão do sujeito dependente de drogas. O Decreto-Lei nº 430/83, de 13 de Dezembro, marca um novo passo na história da legislação nestas matérias – o paradigma biopsicossociológico – tendo como

objectivo alcançar a “compreensão científica dos actores sociais envolvidos no processo (Legislador, Aplicador e Transgressor)” (Poiares, 1998). Este Decreto, *a contrario* do até aqui preconizado, prevê já uma intervenção de natureza preventiva, visando a recuperação do sujeito dependente de drogas e sua consequente reinserção social.

Posteriormente, surge o Decreto-Lei nº 15/93, incriminando o consumo (através de coimas) como forma de apelar à consciência do consumidor, onde constava uma diferenciação entre dois tipos de consumo relacionados com a quantidade de droga eventualmente encontrada em posse de um indivíduo. Desta forma, procura distinguir-se a posse para consumo próprio da posse para tráfico. Cria-se, assim, um “simbolismo” na Lei (contrariando os princípios do Direito que se prevê claro e directo) – aplicação de coimas como forma de “obrigar” o consumidor a repensar os seus actos antes de os cometer. Mais tarde, o Poder político apercebe-se do insucesso desta medida. E assim surge a Lei nº 39/2000, de 29 de Novembro, onde o registo de descriminalização é aplicável à posse de substâncias, somente, para consumo próprio do indivíduo, clarificando-se o critério “consumo próprio” em quantidades que não devem ultrapassar os 10 dias de consumo (Poiares, 2002).

É nesta altura que se sente o afastar de um registo penal e das coimas, iniciando-se um registo contra-ordenacional, como forma de censura social e jurídica, procurando o caminho da recuperação do consumidor, visando o que se designa por descriminalização construtiva. Esta Lei clarifica uma importante mudança no fabrico de leis, visto que “durante um período demasiadamente longo, privilegiou-se, em matéria de drogas, o vigiar e punir em detrimento do prevenir e tratar, confiando-se aos juristas e aos técnicos penitenciários aquilo que não lhes compete e que desconheciam (...) tendo ignorado a lição bíblica que proclama a *César o que é de César...*” (Poiares, 2001, p. 69).

Poiares (2001) na procura de traçar o caminho condutor à construção do novo modelo de descriminalização, assente no Decreto nº 39/2000, enuncia alguns pressupostos, nomeadamente, a lotação das prisões por crimes de consumo, transformando estes espaços em “depósitos de toxicodpendência”; a associação, mesmo que menos real, pelo menos ao nível das representações sociais, entre um clima de insegurança e a toxicodpendência; ou seja, a problematização da droga.

O crime e a delinquência a que se assiste, tantas vezes pronunciada como associada ao consumo compulsivo de drogas, também tem sido alvo de abordagens multidisciplinares.

As correntes biológicas que procuram as explicações da acção criminal têm sido numerosas e vão desde a definição de um tipo criminal através de causas antropológicas – Teoria do Homem Criminal, de Lombroso – passando pela Teoria da Inadaptação Social, de Kinberg – até à Teoria da Constituição Diferencial, de Di Tullio, onde se assiste à implicação das atitudes desviantes a um determinismo biológico, evoluindo, com o passar do tempo, para uma aproximação das explicações ao estabelecimento de relações biológico / meio (Agra e Matos, 1997). Actualmente,

as teorias mais recentes revelam essas ligações entre o biológico e o social, porque é inegável a relação entre as áreas.

No entanto, e não obstante o esforço incessante da Biologia, sente-se necessidade de recorrer a outras áreas em busca de outras explicações. As teorias que buscam a explicação da relação droga-crime com base nos efeitos comportamentais criminógenos provocados pelas substâncias ingeridas, tendem ao descrédito. Dificilmente poderá encontrar-se um modelo único válido para uma panóplia de situações mutantes, ou seja, conhecer o efeito que determinada substância vai surtir num indivíduo é antecipadamente conseguir definir as propriedades dessa substância e respectivo efeito sobre as características do indivíduo, da situação envolvente e do meio onde se encontra (Manita, Negreiros, Agra e Guerra, 1997). Os parâmetros que delineiam os efeitos produzidos pelas substâncias são de ordem contextual, nomeadamente, cultural, social, propriedades das substâncias e características individuais – peso, volume, idade e sexo (Morel *et al.*, 1998). Só após uma análise com base em todo este processo, poderá delinear-se o efeito provocado. Ora, atendendo ao facto de que as substâncias são diversas, de que os indivíduos têm características diferentes e afins, construir um modelo comportamental único de reacção às substâncias e eventuais consequências atitudinais de ordem criminosa, seria quase utópico.

Têm, também, sido variadas as teorias que buscam traçar o perfil de uma personalidade criminal. Pinatel (1991) teorizou sobre o “nó central” constituído por traços de agressividade, egocentrismo, labilidade e indiferença afectiva; LeBlanch e Fréchette (1991) debruçaram-se sobre os aspectos relacionados com o aparecimento e desenvolvimento da personalidade criminal, constatando que os traços enraizamento criminal, dissociabilidade perdurável e egocentrismo exacerbado, estariam na origem dos diferentes tipos de delinquência praticados, na medida em que as pressões sociais que cada indivíduo vivencia, despertarão diferentes combinações dos traços; Eysenck (1977) defende uma teoria bio-psicossociológica, com base num comportamento criminal resultante da interacção entre factores ambientais e características hereditárias. Apesar das diferenças todos concordam quanto à existência de uma personalidade criminal (Agra, Queirós, Manita e Fernandes, 1997).

Debuyst (1989, citado por Manita, 1997) critica o conceito de personalidade criminal, na medida em que considera esta uma forma reducionista de perspectivar uma matéria que é, por si, multivariada pela elevada diversidade de actos que abarca, bem como de pessoas e situações envolvidas. Abandona-se, desta forma, a procura das causas e dos efeitos, e passa a entender-se toda a questão como um “processo”, onde existe um plano interactivo entre pessoas, situações e um determinado local no espaço físico e no espaço temporal, que confere significância aos actos.

A abordagem sociológica sobre a Criminologia constata duas grandes vertentes desenvolvidas no decorrer do Século XX: a) a de carácter etiológico, ligada a um tradicionalismo desta área, que busca a origem do crime, isto é, o que está na sua base; quais as suas causas, e b)

a de carácter processual, ou seja, uma vertente que procura compreender os processos que socialmente se desenvolvem construindo o fenómeno criminal (Agra e Matos, 1997).

A Escola Sociológica de Durkheim (1858-1917, citado por Agra e Matos, 1997) entende o crime como um factor de sujeição a análises contextuais quer na sociedade em que se insere, quer num período de tempo exacto, sem que se exclua uma análise avaliativa da cultura dessa mesma sociedade. Portanto, todos estes factores seriam fundamentais para uma avaliação criminal. Ainda assim, menciona as “sociedades anómicas” sendo estas aquelas onde se denota uma ausência de rigidez no que respeita às normas sociais, conduzindo ao aumento significativo do índice da criminalidade. Esta é a primeira forma de romper a ligação com a crença de que o crime pode ser estudado individualmente, à parte da sociedade onde se insere.

Outra forma que marca uma mudança no pensamento foi a emergência dos conceitos “comportamento desviante” e “desviância”, pelo seu poder de abrangência. A criação destes conceitos implica uma fuga reducionista às análises efectuadas a um comportamento menos adaptado às normas vigentes sempre centradas na base dos problemas fisiológicos ou problemas sociais. A partir deste momento, as análises têm em consideração a interacção existente entre indivíduo e sociedade, aceitando-se uma teoria biopsicossocial do comportamento desviante integrando uma carga processual que esta teoria acarreta (Agra e Matos, 1997).

Os estudos levados a cabo sobre a possível relação causal droga-crime têm sido muito escassos. Sente-se, inclusive, uma forte lacuna relativamente à teorização desta matéria, bem como na investigação de campo desta área. Tonry (1990, citado por Agra, 1997) refere que, apesar da crescente investigação, esta revela-se de fraca qualidade, sendo que a literatura existente é escassa e, muitas vezes, fragmentada.

A nível nacional, o Ministério da Justiça, através do Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga e em colaboração com o Centro de Ciências do Comportamento Desviante da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, promoveu, em 1992, a realização de um programa de investigação científica que revelasse à luz do conhecimento a relação existente entre droga e crime em Portugal – o projecto “Droga-Crime: Estudos Interdisciplinares”. Agra (1997) afirma que este “programa procurou desenvolver as dimensões lacunares na investigação internacional” (p. 23). Para o efeito, abordaram-se estas matérias perspectivando-se as dimensões individuais, nomeadamente, o corpo, as emoções, a personalidade e a acção; os contextos eco-sociais, ou seja, a construção social dos espaços urbanos das drogas, e a droga e o crime no espaço urbano; as trajectórias desviantes; a criminalização do fenómeno droga, designadamente, a perspectiva do legislador e a perspectiva do aplicador; e os comportamentos droga e crime – estudos etnometodológicos.

Newcomb, Galaif e Vargas (2001) estudaram o nexos causal droga-crime numa amostra de adultos e concluíram sobre a existência de um efeito de reciprocidade entre a dependência de

drogas e comportamentos criminais. Afirmam que comportamentos criminosos na fase adulta indiciam a presença de consumo de drogas durante a adolescência, o que promoveu uma diminuição dos padrões morais do indivíduo, bem como uma falha no auto-controlo de impulsos. Inversamente, indivíduos que revelaram comportamentos criminosos na adolescência, apresentam trajectos no mundo da droga, na fase adulta.

Não obstante o até aqui exposto, a sociedade em geral tende à concordância quanto à existência de um elo de ligação entre estes dois fenómenos, ou seja, entre droga e crime (Agra, 1997; Manita *et al*, 1997; Morel *et al*, 1998).

O objectivo do presente estudo consiste em conhecer se a representação social da toxicoddependência está associada ao fenómeno crime. Para o efeito, elaboraram-se algumas hipóteses de estudo com o objectivo de perceber se existe uma relação entre a dependência de drogas e o crime, ao nível da representação social; o nível de categorização em que se colocam os toxicoddependentes em termos endógenos (característica de personalidade) e em termos exógenos (origem social); e se a perspectiva social sobre os toxicoddependentes tem acompanhado a evolução da Lei no sentido de um olhar mais atento à ressocialização e menos acusatório.

Método

Participantes

Participaram neste estudo 125 sujeitos, estudantes da Universidade Lusófona, com idades compreendidas entre os 20 e os 53 anos, correspondendo a média a 26.08 anos (D.P.=6.146).

Dos 125 participantes, 98 (78,4%) eram do sexo feminino e 27 (21,6%) do sexo masculino.

No que respeita às *habilitações literárias*, e tendo em linha de conta o estudo ter sido desenvolvido numa Universidade, todas as pessoas frequentam o Ensino Superior, sendo que somente 1 pessoa (0,8%) frequenta o 1º ano, 15 pessoas (21,0%) frequentam o 3º ano, 21 pessoas (16,8%) frequentam o 5º ano, 41 (32,8%) o 2º ano e 47 (37,6%) o 4º ano.

Psicologia é o curso que revela a maior percentagem em termos de *curso* frequentado, constituindo 73,6% desta amostra. Apenas 6,4% (8 indivíduos) referem frequentar Ciências da Comunicação e 6 (4,8%) frequentam Gestão.

Do total da amostra, 43 indivíduos (34,4%) têm uma história de consumo de drogas no passado, em que 24 indivíduos (19,2%) revelam esse consumo *poucas vezes* e 13 (10,4%) *algumas vezes*, verificando-se que somente 5 sujeitos (4,0%) consumiram *muitas vezes* e, exclusivamente, 1 sujeito (0,8%) aponta para *sempre*.

A maioria, ou seja, 82 indivíduos (65,6%) registam uma nula experiência neste campo.

Actualmente, apenas 17 indivíduos (13,6%) dizem consumir drogas, sendo que deste total apenas 1 (0,8%) consome *sempre* e 2 *muitas vezes*. A maior parte, ou seja, 9 (7,2%) diz consumir *algumas vezes*.

A substância que regista um maior índice de consumo é a *cannabis*, com vinte e quatro indivíduos (19,2%). Outros participantes revelam um consumo variado, quer isto dizer, não consomem uma só substância. Assim, e na ordem de dois indivíduos (1,6%) constata-se o consumo, em simultâneo, de *cannabis*, *cocaína* e *ecstasy*; de *cannabis* e *ecstasy*; de *cannabis* e *cogumelos mágicos*, bem como *cannabis*, *cocaína* e *cogumelos mágicos*.

Medida

Com base na literatura disponível, foi desenvolvido um questionário constituído por 16 itens que pretendem conhecer a imagem de cada respondente sobre a toxicod dependência e correspondente relação com o crime.

As duas primeiras páginas do questionário dizem respeito a alguns dados pessoais, nomeadamente, *idade*, *sexo* e *frequência universitária* em termos de ano académico frequentado e de curso, bem como a questões relacionadas com o *consumo*, *passado* e *presente*, de drogas. Os itens 5 e 6 apresentam respostas de forma dicotómica (*Sim/Não*); os itens 5.1 e 6.1 apresentam-se sob a forma de escala tipo Likert, com cinco hipóteses de resposta (*sempre*, *muitas vezes*, *algumas vezes*, *poucas vezes*, *nunca*) e o item 6.2 apresenta uma forma de resposta opcional, permitindo que o sujeito seleccione a resposta adequada ao seu caso.

As restantes duas páginas respeitam ao questionário em si, onde se encontram 16 itens cujas respostas apresentam, igualmente, a forma de escala tipo Likert (*concordo totalmente*, *concordo*, *não concordo / nem discordo*, *discordo*, *discordo totalmente*), em duas vertentes, a saber: os itens relacionados com uma abordagem mais sensível e compreensível para com esta matéria, como é o caso dos itens 1, 3, 5, 7, 9, 10 e 15; e os itens que dizem respeito a uma perspectiva mais castradora, direccionada ao toxicod dependente, e menos sensível ao tratamento e possibilidade de recuperação, sendo exemplo disso, os itens 2, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14 e 16.

Procedimento

Relativamente à recolha da amostra, esta cingiu-se à Universidade Lusófona e aos seus estudantes, onde foi explicado, a cada um, o objectivo deste trabalho e a confidencialidade dos dados fornecidos.

RESULTADOS

Os dados obtidos foram analisados e trabalhados de acordo com o Statistical Package for Social Sciences (SPSS 11.0) para o Windows.

No que respeita a questão da droga afectar todos os extractos sócio-económicos, as respostas são amplamente concordantes. A maioria dos participantes (82,4%) *concorda totalmente*, 16,8% *concorda* e, apesar de não significativo, 1 sujeito (0,8%) *discorda* da afirmação.

Quando confrontados com o facto da toxicoddependência ser característica de determinado tipo de personalidade, as resposta apresentam-se menos homogéneas, revelando-se que a maior parte dos sujeitos (36,0%) *discorda*, 24,6% *não concorda/nem discorda* e 25,6% *concorda*.

Apenas 16 sujeitos (12,8%) afirma discordância total.

Trinta e seis por cento do total da amostra acredita na capacidade de reinserção na sociedade dos sujeitos dependentes de drogas, após a recuperação deste estado, e 31,2% diz concordar inteiramente. Não deixa de revelar-se sintomático uma posição neutra (*não concordo/nem discordo*) quando os valores apontam para 9,6% e uma discordância total na ordem dos 3,2%.

A primeira questão colocada no sentido de relacionar os fenómenos droga-crime, ou seja, sob a afirmação: “A toxicoddependência conduz ao crime, nomeadamente, ao homicídio”, mostra-se divergente de opiniões. Trinta e nove sujeitos (31,2%) *concordam* e 26,4%, *discordam*.

A posição de neutralidade (*não concordo/nem discordo*), regista-se em 21,6% e 16,0% revelam discordar em pleno.

Quando a tónica se coloca na necessidade de intervenção de outros (entenda-se médicos e/ou psicólogos) para a recuperação dos toxicoddependentes, não se apresentam respostas do tipo negativo. Quer isto dizer que 92 sujeitos (73,6%) *concordam totalmente*, 23,2% *concorda* e apenas 3,2% *não concorda/nem discorda*.

As opiniões dispersam-se na confrontação com a possibilidade de dever punir-se a dependência de “drogas duras”. Ainda assim, a maioria (27,2%) *discorda* contrapondo o valor seguinte mais elevado (22,4%) que diz concordar.

Há 24 sujeitos (19,2%) que *não concordam/nem discordam*, sendo ainda de salientar uma concordância total, revelada por 12,0% dos sujeitos.

No que respeita o estado de dependência ser uma doença do foro psíquico, a concordância apresenta-se maioritária. Sessenta e um sujeitos (48,8%) *concorda* e 23,2% *concorda totalmente*.

Uma percentagem na ordem dos 12,8 não apresenta uma posição sobre esta matéria, optando por *não concordo/nem discordo*.

Apesar do peso concordante verificado, 15,3% (12,0% *discorda* e 3,2% *discorda totalmente*) revela discordar da afirmação.

A discordância é maciça quando se afirma “Os sujeitos dependentes de drogas são os maiores agentes do crime”. Quarenta e oito sujeitos (38,4%) *discorda* e 17,6% *discorda totalmente*.

No entanto, a percentagem de sujeitos que não toma uma posição definida apresenta uma percentagem de 25,6% e 17,6% do total da amostra *concorda* com a afirmação.

No tocante à inimizabilidade dos sujeitos aquando sob o efeito de drogas, a generalidade não prevê este estatuto aos mesmos. Cinquenta e nove sujeitos (47,2%) *discorda* quanto à ausência de responsabilidade destes indivíduos sobre os seus actos e 18,4% *discorda totalmente*.

Apenas 16,0% *concorda* que sob o efeito de drogas, os toxicodependentes não devem ser responsabilizados pelos seus actos.

Perante a afirmação “Qualquer pessoa pode ser toxicodependente” a concordância é maioritária. Quarenta e sete sujeitos (37,6%) dizem concordar e 24,0% concordam totalmente.

A discordância é reveladora de 22,4% desta amostra, sendo que 20,0% *discorda* e 2,4% *discorda totalmente*.

Relativamente ao facto do tráfico e o consumo de drogas dever ser punido por lei sem considerar diferenças, 36,8% *discorda* e 24,0% *discorda totalmente*.

Trinta e nove sujeitos mostram-se concordantes com esta afirmação, salientando-se 18,4% que *concorda* e 12,8% que *concorda totalmente*.

Aproximadamente 54% dos sujeitos discordam do facto dos toxicodependentes serem pessoas agressivas (44% *discorda* e 10,4% *discorda totalmente*).

Apenas 24,8% transparece uma imagem dos toxicodependentes como pessoas agressivas, sendo de destacar o facto de 20,0% não concordar/nem discordar da afirmação.

De uma forma geral, não há concordância quanto ao facto dos toxicodependentes deverem estar em estabelecimentos semelhantes a prisões. Cinquenta e oito sujeitos (46,4%) *discorda* e 23,2% *discorda totalmente*.

São, apenas, 10,4% dos sujeitos os que revelam concordarem e, somente, 1,6% os que concordam totalmente.

A percentagem daqueles que optam por não tomar nenhuma posição definida é significativa, apresentando um valor de 18,4% do total da amostra.

Uma grande parte da amostra opta por não atribuir características generalizadoras aos toxicodependentes, nomeadamente, classificando-os como “pessoas fracas”, sendo disso revelador 47,2% (34,4% *discorda* e 12,8% *discorda totalmente*).

No entanto, a percentagem dos sujeitos que se mantêm neutros relativamente a esta questão é de 23,2% e a dos que concordam é de 24,8%.

No que respeita a dependência enquanto um estado de doença física, 11,2% *concorda totalmente* e 47,2% *concorda* com a afirmação.

A população discordante é menor (20,8% no total entre o *discordo* e o *discordo totalmente*) e, conseqüentemente, menos significativa. Muito embora os valores da população que ocupa um lugar de neutralidade face à questão, apresenta-se na ordem dos 20,8%.

De uma maneira geral, os sujeitos não vêm a toxicodependência como uma problemática dos meios sócio-económicos desfavorecidos. É revelador disso o facto de 40,8% dos sujeitos discordarem dessa afirmação, bem como 47,2% discordar totalmente.

Neste item, apenas 6,4% revela-se numa posição indecisa optando pela alternativa *não concordo/nem discordo*.

DISCUSSÃO

Constatou-se que, e no que respeita à origem social, os sujeitos analisados neste estudo acreditam que a droga afecta, de uma forma geral, todos os extractos sócios-económicos, não sendo uma problemática exclusiva dos meios economicamente desfavorecidos. Leech (1985, p.97) refere, acerca desta questão que “há muitos exemplos em cidades inglesas, onde o alcoolismo e o vício de uma vasta gama de outras drogas é elevado no interior de bairros degradados. Ainda assim, salienta o autor, que “o ambiente é, pois, bastante importante, embora, evidentemente, não seja o único factor.”

Por norma, a toxicodependência não é apontada pelos participantes deste estudo como uma característica de personalidade. Negreiros (1997) concluiu, de um estudo efectuado em que comparou consumidores e não consumidores, que os não consumidores, mais do que os consumidores, mencionam a manutenção do comportamento delinvente atribuível a causas internas, nomeadamente a características da personalidade e a um impulso para delinquir.

Apesar de poderem pressentir-se algumas reticências, a toxicodependência foi, neste estudo, considerada uma doença quer a nível físico, quer a nível psíquico. Sabe-se que o uso continuado de drogas provoca habituação e, conseqüentemente, a abstinência de consumo conduz à síndrome de privação, dada a dependência física e psíquica criada pela substância (Miguel,1997).

A teoria psicanalítica faz uma abordagem sobre o contraste entre “a vivência de um estado de carência e sofrimento graves e um estado de bom funcionamento mental, ilusório” (Diniz, 1997, p. 29). Seria, desta forma, a ilusão de um bom funcionamento mental, sem o qual o indivíduo não se imagina capaz de viver, a tarefa mais difícil de ultrapassar. Esta ilusão transparece ao indivíduo, à luz da teoria psicanalítica, um mundo interno de qualidade, enquanto dura o efeito da substância ingerida. A vivência, ainda que limitada no tempo pelo efeito da substância no organismo e ainda que não seja real, é de tal forma intensa que não facilita o abandono da procura da mesma. Com o tempo, a organização psicológica que cada indivíduo desenvolve desde a infância vai-se danificando e o sofrimento vivido fisicamente durante a abstinência também contribui para o crescente descrédito no mundo interno.

No que concerne o consumo de drogas, as opiniões espelham-se muito divergentes. Ainda assim, e apesar de uma percentagem de sujeitos optar por um campo de respostas neutro, há uma maioria discordante relativamente à penalização do consumo de drogas. E, nesta matéria, a lei promove, muito para além da censura, uma função pedagógica e persuasiva junto dos consumidores. Procura alertar, de forma a que a menor estigmatização provocada facilite a ressocialização. (Poiares, Gaspar, Bucho, Martins, Antunes, Machado, Rocha e Guedes, 1998). Defende-se, inclusive, que, no que tange o consumo de drogas, a máxima legislativa deverá ser num sentido de acompanhamento do sujeito dependente com vista ao seu tratamento e reinserção social (Rocha, 1997 citado por Poiares *et al*, 1998).

Feita a análise sobre a questão que confronta os respondentes com a inimputabilidade dos sujeitos dependentes de drogas aquando sob o efeito das mesmas, e muito embora as respostas se mostrem dispersas pelas cinco alternativas possíveis, a generalidade dos indivíduos não concorda com este facto. No entanto, o número 1 do Artigo 20º do Código Penal, menciona que é considerado inimputável quem, por anomalia psíquica, no momento da prática do acto, não for capaz de avaliar o carácter de ilicitude do mesmo. Ora, não é linearmente considerada uma anomalia psíquica, um estado dependente de drogas. Neste caso, deve remeter-se a questão para o número 1 do Artigo 71º do C.P. onde se expõe que “A determinação da medida da pena, dentro dos limites definidos da lei, é feita em função da culpa do agente e das exigências da prevenção”.

A generalidade dos respondentes acredita na capacidade de reinserção dos toxicodependentes na sociedade, após a recuperação deste estado. Recuperação esta que, ainda conforme a análise das respostas obtidas, necessita da intervenção e apoio de terceiros, nomeadamente, médicos e/ou psicólogos, para que o processo se desenvolva com sucesso, não se prevendo a prisão como o local adequado à terapêutica desta enfermidade. Isto conduz-nos ao artigo 70º do Código Penal que prevê o critério de escolha de pena: “Se ao crime forem aplicáveis, em alternativa, pena privativa e pena não privativa da liberdade, o tribunal dá preferência à segunda sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as finalidades da punição”.

Relativamente à relação dos fenómenos droga-crime, revela-se, aqui, significativamente inexistente. De uma forma geral, os sujeitos estudados não tendem a relacionar a dependência de drogas com a agressividade. Segundo Leech (1985) está provada a ligação entre drogas e violência, essencialmente “no caso do álcool e dos barbitúricos. Mas nem todos os que usam drogas se tornam violentos; alguns ficam entorpecidos, estúpidos, calmos. Provavelmente, a verdade é que as drogas revelam a violência latente já existente em algumas pessoas.” (p. 27). A heroína também não é associada a crimes violentos, porém a ausência desta pode conduzir a crimes de propriedade que facultem formas de obtenção de dinheiro, com o fim aquisitivo da substância.

Segundo Negreiros (1997), e contrariando o senso comum, a realidade estudada demonstra a ausência de crimes violentos explicados através das teias da droga. Comparativamente a reclusos consumidores e reclusos não consumidores, constata-se uma frequência de crimes, perpetrados por não consumidores, quatro vezes maior relativamente aos consumidores.

Agra (1997) salienta que cerca de três quartos da população prisional é consumidora de drogas, muito embora esta população não possa considerar-se homogénea, o que conduziu a uma tipificação da mesma em três categorias, designadamente o delinquente-toxicodependente; o especialista da droga-crime e o toxicodependente-delinquente. Esta caracterização permite entender o trajecto individual traçado por cada um. Desta forma, o delinquente-toxicodependente inicia-se na delinquência aquisitiva antes do consumo de drogas, continuando este percurso após iniciar o consumo. O especialista droga-crime inicia-se na actividade criminal associada ao mercado ilícito de drogas no momento de transacção entre o consumo de drogas leves e o consumo de drogas duras.

O toxicodendente-delinquente não é um especialista em comportamento criminal. Inicia o consumo regular de drogas duras e durante muito tempo mantém-se afastado da delinquência, recorrendo ao crime de forma oportunista, como forma de encontrar meios para atingir o único fim em busca, ou seja, a droga. Os próprios agentes da delinquência atribuem as causas deste comportamento à necessidade de obtenção de meios que viabilizem a aquisição da droga (Negreiros, 1997). Os comportamentos violentos a que se assiste resultam de características de interacção entre “processos psicológicos de construção do meio e as circunstâncias concomitantes, não sendo consequência directa de uma personalidade estruturalmente indutora de comportamentos violentos” (Manita, 1997, p. 103).

Para concluir, e como complemento ao presente estudo, deveria alargar-se e dividir-se a amostra em grupo de não consumidores e grupo de consumidores, de forma a poder avaliar-se o eventual grau de isenção na representação social desta matéria, em não consumidores. Após obter o resultado desse estudo, poderia comparar-se com os resultados do presente e analisar as diferenças entre grupos distintos de consumidores e não consumidores e um grupo misto.

REFERÊNCIAS

- Abraão, I. (1999). Factores de risco e factores protectores para as toxicodependências. Uma breve revisão. *Toxicodependências*. Ano 5, nº 2, 3-11.
- Agra, C. (1986). Projecto da psicologia transdisciplinar do comportamento desviante e auto-organizado. *Análise Psicológica*, IV, 3/4, 311-318.
- Agra, C. (1993). *Dizer a Droga, Ouvir as Drogas*. Porto: Radicário
- Agra, C. (1995) Da rapsódia à sinfonia. Sentido para a composição de um sistema de pensamento na área das drogas. *Toxicodependências*. Nº 1, 26-32
- Agra, C. (1995) Da rapsódia à sinfonia – Epistema. Os modos elementares do pensamento das drogas. *Toxicodependências*. Nº 1, 47-59
- Agra, C. & Matos, A. P. (1997). *Droga / crime: Estudos interdisciplinares. 11º Volume: Trajectórias desviantes*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga – Ministério da Justiça.
- Agra, C., Queirós, C., Manita, C. & Fernandes, L (1997). *Biopsicossociologia do comportamento desviante*. Lisboa: Separata da Revista do Ministério Público nº 69.
- Diniz, J. S. (1997) Comentário à conferência do Dr. Nuno Miguel no X Simpósio de Psicopatologia Dinâmica, em 6/12/96. In *Toxicodependência: uma perspectiva*. *Toxicodependências*. Ano 3, nº 1, 28-30.
- Fernandes, L. (1997). *Droga / crime: Estudos interdisciplinares. 10º Volume: Etnografia urbana das drogas e do crime*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga – Ministério da Justiça.
- Hill, M.& Hill, A. (2002). *Investigação por questionário*. Lisboa: Edições Sílabo
- Leech, Kenneth (1985) *Tudo o que você deve saber sobre as drogas*. Londres: Sheldon Press Book
- Macedo, T. (2000). Contributo das Neurociências para a compreensão da Toxicodependência. *Toxicodependências*. Volume 6, nº 3, 3-16.

Manita, C. (1997). *Droga / crime: Estudos interdisciplinares. 8º Volume: Personalidade e acção em consumidores de drogas e delinquentes*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga – Ministério da Justiça.

Manita, C.; Negreiros, J.; Agra, C. & Prista Guerra, Marisa (1997). *Droga / crime: Estudos interdisciplinares. 9º Volume: Planos existenciais, droga e crime*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga – Ministério da Justiça.

Martins, A. G. L. (1998). *Os sistemas penais, o tráfico e o consumo de drogas (1). Toxicodependências*, Ano 4, nº 1, 65-82.

Miguel, N. (1997) Toxicodependência: uma perspectiva. *Toxicodependências*. Ano 3, nº 1, 25-30.

Morel, A.; Hervé, F. & Fontaine, B. (1998). *Cuidados ao toxicodependente* Lisboa: Climepsi

Nowlis, H. (1989). *A verdade sobre as drogas*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

Newcomb, M. D.; Galaf, E. R.C. & Vargas, J. (2001). The Drug-Crime Nexus in a Community Sample of Adults. *Psychology of Addictive Behaviors*. Volume 15, Nº 3, 185-193.

Olivenstein, C. (1990) *A clínica do toxicómano*. Porto Alegre: Artes Médicas.

Presidência do Conselho de Ministros (2001). *Estratégia nacional de luta contra a droga*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

Poiars, C. (1998). *As Drogas ilícitas: consumo, incriminação e desculpabilização. Toxicodependências*, Ano 4, nº 3, 57-66.

Poiars, C. (2000). *Descriminalização construtiva e intervenção juspsicológica no consumo das drogas ou recuperar o tempo perdido...* Lisboa.

Poiars, C. (2001). Variações sobre a Droga. *Toxicodependências*. Volume 7, nº 2, 67-75.

Poiars, C.; Gaspar, H.; Bucho, J.M.C.; Martins, L.; Antunes, M.J.; Machado, M. P.; Rocha, M. & Guedes, S. (1998) *Droga - Decisões de Tribunais de 1ª Instância (1996) – Comentários*. Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

Queirós, C. (1997). *Droga / crime: Estudos interdisciplinares. 7º Volume: Emoções e cognições em consumidores de droga e delinquentes*. Lisboa: Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga – Ministério da Justiça.

Ribeiro, J. S. (1995). Dependência ou Dependências? Incidências históricas na formalização dos conceitos. *Toxicodependências*. Nº 3, 5-13.

Tavares, Silva-Araújo, Lopes & Gomes-da-Silva (2002). Drogas de abuso – O discurso da biologia. *Toxicodependências*. Volume 8, nº 2, 3-16.